



**Companhia Docas do Estado de São Paulo
Secretaria Especial de Portos
Concurso Público para Provimento de Cargos**

ESCLARECIMENTO

Considerando necessidade de esclarecimento em relação ao item 4.6.1 dos editais 1 e 2 do Concurso Público, em que textualmente se afirma: “Caso a perícia conclua pela incompatibilidade da deficiência apresentada com as atribuições do cargo a que concorre, o candidato será eliminado do concurso público”, segue abaixo esclarecimento quanto ao que será aplicado como “perícia”.

Com base no Decreto 3298/99, por “perícia” se entende o que reza o texto legal, ou seja, avaliação composta por equipe multiprofissional, condutora do estágio probatório, que analisará a compatibilidade, a qualquer tempo do estágio, da deficiência com o exercício da função.

Observando-se nesse processo a incompatibilidade, o candidato estará inabilitado à contratação, ficando sem efeito sua aprovação no concurso público. Por outro lado, sendo o candidato apto à função e sua deficiência compatível com a função exercida, serão garantidos todos os requisitos de acessibilidade possíveis, conforme estabelece a lei.

Santos, 11 de maio de 2010.

José Roberto Correia Serra
Diretor-Presidente